

Câmara Municipal de São Gabriel

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2015 DE 13/11/2015.

Susta a aplicação do disposto no ofício circular nº 170/2015” de 05/11/2015 que trata do regulamento interno de frequência e controle da jornada de trabalho dos servidores da secretaria de saúde do município de São Gabriel/Bahia e dá outras providências.

○ **VEREADOR UILSON BATISTA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, de conformidade com o disposto no **inciso VI, art. 56** da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustado na sua integralidade a aplicação do disposto no ofício circular nº 170/2015” de 05/11/2015 que trata do regulamento interno de frequência e controle da jornada de trabalho dos servidores da secretaria de saúde do município de São Gabriel.

Art. 2º Em decorrência deste Decreto Legislativo fica sem efeito eventuais descontos nos rendimentos e/ou subsídios mensais dos servidores do quadro estatutário, sob a alegação de que a carga horária individual desse ou daquele não atingira o mínimo exigido.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 13/11/2015

VEREADOR UILSON BATISTA ALVES

PRESIDENTE